



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

“MODELO” DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2021 - CMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021100501-CMS

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: () _____

NOME P/ CONTATO: _____

Recebemos por intermédio de acesso à página www.tcm.pa.gov.br ou retirada presencial, nesta data, cópia do instrumento convocatório e dos anexos da licitação acima identificada.

Local, _____ de _____ de 2021.

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Câmara de Salinópolis e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: camaradesalinopolis.cpl@gmail.com até um dia antes da abertura do certame licitatório. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – CMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021100501-CMS

O MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS, através do **CÂMARA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº 04.855.318/0001-05, com sede na Av. Beira Mar, nº 1117, Centro, CEP: 68.721-000, na cidade de Salinópolis, Estado do Pará, por Intermédio do Pregoeira Oficial designado pela portaria nº 05/2021-CMS, datada em 04 janeiro de 2021, torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** de modo **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DA JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Salinópolis, a como a compra parceladas e compras emergenciais de pequeno valor ficando inviável a espera de dias para fornecimento caso uma empresa de fora do estado ganhe alguns itens, o reconhecimento in loco e regional descomplexifica e favorecerá o planejamento logístico, e o seu acesso é altamente importante para as empresas locais, uma forma de fomentar a economia local, pois diversas empresas tiveram perdas significativas de receitas nos últimos anos devido a Pandemia da Covid-19. Com isso as empresas locais possam manter empregos de vários Pais e Mães de Família.

Outrossim, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, qual seja, a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza, a fim de



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884

atender as necessidades da Câmara Municipal de Salinópolis, durante o exercício de 2021.

Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto ora licitado. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de celeridade logística que poderão acarretar atrasos na entrega dos produtos, até mesmo, em desabastecimento para a administração, pois por envolver empresas de todo o território nacional é possível, por exemplo, a demora na entrega dos produtos daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato. Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os materiais ou serviços solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato.

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o Pregão Presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

Anote-se ainda, que a realização da sessão presencial que é uma das preocupações bastante diligente dos Conselheiros do respeitável Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que tem como um dos principais objetivos da medida, segundo os conselheiros, é evitar a aglomeração de pessoas, cabe ressaltar aqui que a sessão pública será realizada obedecendo a todos os cuidados necessários, seguindo rigorosamente a orientação de prevenção, distanciamento, uso de máscaras, higiene das mãos e aferição de temperatura dos representantes e todos presentes na sessão pública.

1 - DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza, Copa, Cozinha e Descartáveis a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Salinópolis, tendo como base o processo administrativo nº. 2021100501-CMS.

1.6- A Sessão Pública ocorrerá às **10:00h.min** (horário local) do **dia 22 de novembro de 2021** na Sala de Licitações, situada na Câmara Municipal, sito a Av. Beira Mar, nº 1117, Centro, CEP: 68.721-000, Salinópolis/PA.

1.7- Para a realização da sessão será obrigatório o uso de máscara, e se manterá um distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre os participantes e a comissão de licitação, assim como, será disponibilizado álcool gel para higienização das mãos. O evento ocorrerá no plenário da Câmara Municipal no



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

endereço indicado no item 1.1, em atendimento as orientações da OMS e demais autoridades de saúde.

1.8- A **comunicação** acerca do presente certame poderá ser feita através do E-mail: camaradesalinopolis.cpl@gmail.com, e ainda, de forma presencial, diretamente na Comissão Permanente de Licitação, que funciona no Prédio sede da Câmara Municipal, sito a Av. Beira Mar, nº 1117, Centro, CEP: 68.721-000, Salinópolis/PA, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

1.9- O Aviso do presente edital foi publicado em 09 de novembro de 2021 no DOE - Diário Oficial do Estado, Jornal Diário do Pará, Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Salinópolis, <https://www.tcm.pa.gov.br> e a ainda, no portal de transparência <https://camarasalinopolis.pa.gov.br/>.

1.10- Os interessados em adquirir o presente Edital **Pregão Presencial nº 002/2021**, poderão fazê-lo através de “DOWNLOAD” do edital e seus anexos no site: <https://camarasalinopolis.pa.gov.br> ou www.tcm.pa.gov.br ou ainda, dirigindo-se ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Salinópolis, **em dias úteis**, no horário de **08h00min às 12h00min**, que será fornecido por via e-mail, ou ainda em “mídia”. A empresa interessada deverá prosseguir com o preenchimento, assinatura e remessa do recibo de retirada do edital (**Modelo na 1º Página do Edital**).

A NÃO REMESSA DO PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL, DE QUE TRATA O ITEM 1.5, EXIME A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, COMO ADENDOS E OUTROS.

1.6- Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II- Modelo de proposta
- Anexo III- Modelo de Declaração de plenamente os requisitos de habilitação
- Anexo IV- Modelo de Termo de para o credenciamento
- Anexo V- Modelo de declaração de Enquadramento
- Anexo VI- Modelo de Declarações Múltiplas
- Anexo VII- Minuta de Contrato

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884

2.1- Poderão participar desta licitação qualquer interessado observada as necessárias qualificações, a pertinência da atividade empresarial com o objeto desta licitação, o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2- Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame ou da execução de serviço destes decorrente, o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; servidor ou dirigente da CMS; os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no país; as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública e às pessoas físicas e/ou jurídicas nas hipóteses fixadas nos incisos I, II e III, do art. 9º, da Lei 8.666/93, notadamente:

- a) servidores *latu sensu* ou dirigente de órgão ou entidade da Câmara de Salinópolis;
- b) os membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Salinópolis, a estes equiparados o Pregoeira e equipe de apoio;
- c) empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam servidores *latu sensu* ou dirigentes da Câmara de Salinópolis.
- d) empresa que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força das Leis nº. 10.520/ 2002 e da Lei nº 8.666/93.
- e) consórcios de empresas.
- f) empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4- A eventual não observância, pelos licitantes, das vedações previstas neste título, sujeitá- lo-á às penalidades cíveis e criminais cabíveis.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

2.5- Para fins do item 2.2 considera-se participação indireta, para fins do disposto neste dispositivo a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de produtos e serviços a estes necessários.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1- Os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser **entregues, separadamente, em envelopes lacrados**, identificados com o nome do órgão, nome da licitante e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo (Proposta Comercial ou Documentos de Habilitação), na forma indicada abaixo:

ENVELOPE N° 1- PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA DE MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021-CMS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N° 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA DE MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021-CMS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

3.2- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório (Credenciamento e Habilitação) poderão ser apresentados em cópia simples (nesse caso os originais deverão ser apresentados para autenticação do Pregoeira ou servidor integrante da equipe de apoio) **preferencialmente** 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão pública ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção os extraídos pela *Internet*, que poderão ser apresentados sem qualquer autenticação.

3.3- Se alguma documentação de habilitação não estiver autenticada por cartório ou pelo Pregoeira/equipe de apoio da Câmara de Salinópolis e houver a possibilidade de consultar a veracidade via internet a Pregoeira poderá confirmar a sua autenticidade.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1- Ao iniciar-se a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame ora em pauta deverão se apresentar para credenciamento junto a



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884

Pregoeira, devidamente munidos dos seguintes documentos em cópias simples (Acompanhada dos originais ou autenticada por cartório competente):

- g) Certificado da Condição de Micro empreendedor individual;
- h) Requerimento de empresário, no caso de empresário;
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- j) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

4.2- Em caso de sócio ou proprietário apresentar documento acima elencado e original e cópia da carteira de identidade ou outro documento com foto.

4.3- Em caso de preposto ou procurador, apresentar documento acima elencado, procuração mediante instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou Termo de Credenciamento (Anexo IV) com firma reconhecida comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e original e cópia da carteira de identidade ou outro documento com foto.

4.4- Todos documentos apresentados deverão estar em conforme o item 3.2 deste edital.

k) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

l) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 as microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar a Declaração de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o Anexo V deste Edital, acompanhada da comprovação de enquadramento que deverá ser por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela respectiva junta comercial com data não superior a 90 (noventa) dias do dia da licitação, **EXCETO** para as MEI's, estas por sua vez, terão que apresentar o cartão do simples nacional (consulta optantes), emitido através do site <www.receita.fazenda.gov.br>.

f.1) A declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.**

4.5- No momento do credenciamento os documentos acima deverão ser entregues ao Pregoeira **FORA DOS ENVELOPES:**



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

4.6- Cada licitante se fará representar com apenas um Representante Legal, o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada.

4.7- Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no item 3 deste Edital, mas, por não estarem esses representantes credenciados, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.

4.8- Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação da proposta.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N° 1)

5.1- O envelope n° 1 - Proposta Comercial deverá conter a proposta de preço, em uma 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado do licitante, sendo numerada sequencialmente, datada e assinada a última folha e rubricadas as demais, pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo a proposta conter **as especificações detalhadas dos produtos, incluindo a marca** ser datilografada ou editorada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco.

5.2- A empresa licitante deverá apresentar mídia digital (Pendrive, HD, CD ou DVD), para migração do conteúdo da proposta de preços para o mapa de lances no qual deverá estar consignada a proposta escrita apresentada.

5.3- No valor global da proposta deverá estar considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), e ser indicado ao final em algarismo e por extenso, calculados com **duas casas decimais** após a vírgula.

5.4- A proposta comercial deverá ser elaborada conforme o modelo do anexo II, quando a sequência dos itens, subtotais, quantitativos, indicação de preço por item unidade e total totalizando o preço global da proposta. Fica facultado ao licitante cotar todos os itens;

5.5- As propostas deverão ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

5.6- Condições e forma de pagamento, em consonância com os prazos estipulados no item 12 deste Edital.

5.7- O preço deverá ser apresentado incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

5.8- Em hipótese alguma a licitante ou seu representante legal poderá introduzir quaisquer modificações ou anexar outros documentos, após a entrega dos envelopes.

5.9- Decorrido o prazo de validade da Proposta Comercial, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.10- Em nenhuma hipótese, a Administração Pública aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no Contrato.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

6.1- O Envelope nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

b) Cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;

6.2- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

e) Certificado da Condição de Micro empreendedor individual;

f) Requerimento de empresário, no caso de empresário;

g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

h) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

6.3- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

i) Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

j) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame (FIC);

k) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

l) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

m) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884

- n)** Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- o)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;
- p)** Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho(CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao, Certidão de infrações Trabalhista e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, conforme artigo 5º, parágrafo único, da Portaria MTE nº 1421, de 12 de setembro de 2014;

h).1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa;

6.3.1- As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicara decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Certidão Judicial Cível Negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará de 1ª e 2ª Grau e nos juizados especiais do Estado do Pará, do domicílio fiscal da empresa licitante.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;

b.2) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.3) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

b.4) As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

b.5) O Contador ou Técnico de contabilidade que assina o balanço deverá estar em dia com seu conselho, esta comprovação será dada por meio da apresentação da Certidão de regularidade do conselho de contabilidade – CRC, dentro de sua validade.

6.5- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

c) Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação;

d) Comprovação de que é adimplente com a Câmara Municipal de Salinópolis, através de uma declaração fornecida pelo setor financeiro com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

6.6- DAS DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS

b) Declarações Múltiplas, conforme o anexo VI deste edital;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), em nome da empresa e proprietário/sócios;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) em nome da empresa e proprietário/sócios.

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa e proprietário/sócios.

Nota explicativa: A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário e deverá constar as certidões na documentação;

7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1- Após o encerramento do credenciamento, o Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dos participantes devidamente credenciados respectivamente.

7.2- Será aberto, primeiramente, o envelope contendo a Proposta Comercial, cujas folhas serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

8- DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1-CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1.2- O critério de julgamento será o de **menor preço por ITEM**, desde que atendidas às exatas especificações constantes do Anexo I deste Edital.

8.1.3- Aberto o envelope de PROPOSTA COMERCIAL, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884

estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com elas.

8.1.4- Em seguida, será confirmada a veracidade das certidões por meio de consulta “on-line” e impressa a respectiva declaração de “Situação do Fornecedor”.

8.2- DOS LANCES VERBAIS:

8.2.1- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, onde será oportunizada uma nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.2.2- Será selecionada a licitante com a proposta de **menor preço por ITEM** e também as propostas daquelas licitantes que tiverem apresentado valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3- Se não houver no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.2.4- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.2.5- A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará a **exclusão da licitante** das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

8.2.6- Após o encerramento da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

a) a proposta, desde que pertencente a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço, será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada que se encontrar na situação de empate descrita na alínea anterior terá direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, a fazer uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

d) a negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

e) o disposto na alínea “a” deste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.7- O Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3- DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

8.3.1- A(s) empresa(s) arrematante(s) deverão apresentar no prazo de 48(quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

8.4- DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

8.4.1- Após anunciar a classificação da proposta de menor preço por ITEM, o Pregoeira anunciará a abertura do envelope n.º 02, referente aos Documentos de Habilitação, da respectiva licitante.

8.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente Pregão, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

8.4.3- Constatado o atendimento das exigências contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora e o Pregoeira, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

8.4.4- Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada vencedora pelo Pregoeira, conforme o subitem anterior.

8.4.5- Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

prevista para apresentação da proposta. Exceto os atestados de capacidade técnica que não possuem validade.

8.4.6- Não havendo interposição de recurso administrativo, o Pregoeira encerrará a sessão.

8.4.7- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, **retê-los** até o encerramento da licitação.

8.4.8- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pelo Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três)** dias úteis para apresentar ação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso.

9.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884

10.1- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DO CONTRATO

11.1- A empresa adjudicatária deverá assinar por meio de certificado digital o **termo de contrato**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no mural de avisos localizado saguão da Câmara de Salinópolis, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 e parágrafos 1º a 3º da Lei nº 8.666/93.

11.2- Caso a adjudicatária não compareça no prazo estipulado será convocada a segunda colocada no certame e, assim por diante, até a última empresa classificada e habilitada nos termos do disposto no inciso 2º artigo 64 da Lei 8.666/93.

11.3- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato do prazo estabelecido, implicará em multa de 5% do valor do contrato a favor da Administração e o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

11.4 A vigência deste Contrato será de xx (xxxxx) meses, a contar de do mês de de e término em do mês de de, em obediência ao art. 57 §1º, da lei 8.666/93.

12 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1- Os produtos poderão ser adquiridos de forma parcelada de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira da Câmara Municipal. Os produtos deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias contados da solicitação (Ordem de compras) do setor responsável.

12.2- Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3- Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884

12.4- Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 12.2 deste Edital.

12.5 - Caso a entrega dos objetos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

12.6- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

12.7 – O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo solicitado e entregue no mês, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Câmara, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

12.8- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

12.9- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos bens negociados.

12.10- Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

12.11- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

13- DAS OBRIGAÇÕES

13.1- DA CONTRATADA:

13.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884

13.1.2- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, com o pronto atendimento das informações requisitadas.

13.1.3- Disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias ao fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**.

13.1.4- Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados.

13.1.5- Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela **CONTRATANTE**.

13.1.6- Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

13.1.7- Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

13.1.8- Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

13.1.9- Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência contratual.

13.1.10- Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento do objeto licitado ou a iminência de fatos que possam prejudicar o regular fornecimento.

13.1.11- Encaminhar as Notas Fiscais juntamente com as autorizações de fornecimento para fins de recebimento dos respectivos valores.

13.1.12- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.2- DA CONTRATANTE:

13.2.1- Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos produtos/serviços, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884

13.2.2- Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

13.2.3- Dará ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

13.2.4- Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos produtos;

13.2.5- Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

13.2.6- Rejeitar os produtos/serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no **ANEXO I** deste Edital;

13.2.7- Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.2.8- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;

13.2.9- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2.10- Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

13.2.11- Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

13.2.12- Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituições dos produtos/serviços que compõem o objeto deste edital.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas para o processamento e pagamento do objeto desta licitação, ocorrerão por conta do orçamento geral do órgão participante para o exercício de 2021;

14.2- As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

15- DAS PENALIDADES



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884

15.1- A licitante vencedora fica sujeito as disposições dos art. 86, 87 e 88 da lei no 8.666/93;

15.2- A licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

15.3- As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

a) Multa de até 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato até o período Máximo de 30(trinta) dias úteis;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

15.4- Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

15.5- O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente;

15.6- A aplicação das multas deverão se concretizar após comunicação por escrito, dirigida a licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

16 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1- No interesse da Administração Pública, a **Câmara de Salinópolis** poderá:

a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884

tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2- A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

16.3- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

17- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório, via e-mail: camaradesalinopolis.cpl@gmail.com ou por escrito, devendo ser protocolado na Sala de Licitações e Contratos, localizada na Rua Av. Beira Mar, nº 1117, Centro, Município de Salinópolis, poderão ser adquiridos de Segunda a Sexta no horário de 08:00hs às 12:00hs.

17.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

17.3- Caberá o Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- É facultado ao Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do PREGÃO PRESENCIAL, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

18.2- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Salinópolis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

18.4- As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884

18.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.6- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.7- O Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

18.9- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeira por e-mail: camaradesalinopolis.cpl@gmail.com.

18.10- O edital e seus anexos encontram-se disponível para download aos interessados para consulta, no portal do jurisdicionado site www.tcm.pa.gov.br, site da Câmara de Salinópolis: <https://camarasalinopolis.pa.gov.br> ou na forma presencial por meio de mídia digital (CD) ou Pen drive que o interessado deverá fornecer, quando for retirar o edital no Setor de Licitações, localizada na Rua Av. Beira Mar, nº 1117, Centro, Município de Salinópolis, poderão ser adquiridos de Segunda a Sexta no horário de 08:00hs às 12:00hs.

Salinópolis, em 08 de novembro de 2021.

Eliane Raimunda da Silva Costa
Pregoeira-CMS



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

NEXO I
TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame a aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Salinópolis.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

2.1. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VR. MEDIO
01	ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE C/ 400G	UNIDADE	150	R\$ 6,08
02	AÇÚCAR TRITURADO, PACOTE C/ 1KG	UNIDADE	350	R\$ 3,85
03	ADOÇANTE ARTIFICIAL, EMBALAGEM C/ 100ML	PACOTE	40	R\$ 3,77
04	ÁGUA MINERAL (CARGA), GARRAÇÃO RETORNÁVEL DE 20L.	PACOTE	400	R\$ 10,01
05	ÁGUA MINERAL 200ML, PCT COM 24 UNIDADES.	PACOTE	500	R\$ 17,95
06	ALHO PACOTE C/ 50 GRAMAS	UNIDADE	30	R\$ 1,62
07	ARROZ TIPO 01 PARBOLIZADO, PACOTE C/ 1KG	UNIDADE	60	R\$ 5,36
08	AVEIA FLOCOS, LATA 450G.	UNIDADE	70	R\$ 10,35
09	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, PACOTE C/ 400 G	UNIDADE	500	R\$ 5,03
10	BISCOITO TIPO MARIA, PACOTE COM 400G	UNIDADE	500	R\$ 5,16
11	BISCOITO TIPO ROSQUINHA LEITE /CHOCOLATE/LIMÃO, PACOTE 400G.	UNIDADE	400	R\$ 5,89
12	CAFÉ SOLÚVEL, PACOTE DE 200G	UNIDADE	200	R\$ 17,10
13	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PCT C/ 500G, EMBALAGEM A VÁCUO.	PACOTE	1000	R\$ 10,67
14	CANELA EM PÓ EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA, COM 25G.	UNIDADE	40	R\$ 2,55
15	CREME DE LEITE, LATA DE 200G	UNIDADE	70	R\$ 3,27
16	FARINHA DE TAPIOCA, EMBALAGEM C/ 100G	UNIDADE	100	R\$ 1,91
17	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, PACOTE C/ 1KG.	UNIDADE	30	R\$ 5,28
18	LEITE CONDENSADO, LATA DE	UNIDADE	60	R\$ 5,28



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884

	395G			
19	LEITE DE COCO, GARRAFA DE 500ML	PACOTE	60	R\$ 9,55
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE C/ 200G	PACOTE	1000	R\$ 5,72
21	MARGARINA VEGETAL COM SAL, CREMOSA, EMBALAGEM C/ 500G.	PACOTE	250	R\$ 6,00
22	MILHO BRANCO P/ CANJICA, PACOTE COM 500G	PACOTE	150	R\$ 4,48
23	MISTURA P/ PREPARO DE SUCO ARTIFICIAL, P/ 2 LITROS, COM VITAMINAS, ADOÇADO, SABORES VARIADOS.	UNIDADE	60	R\$ 2,10
24	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET. DE 900ML	PACOTE	30	R\$ 9,31
25	OVOS EXTRAGRANDES, EMBALAGEM FECHADA, PROTEGIDA, RESISTENTE A IMPACTO, C/ UMA DÚZIA.	UNIDADE	50	R\$ 6,07
26	POLPA DE ACEROLA, EMBALAGEM C/ 1KG	UNIDADE	60	R\$ 8,68
27	POLPA DE CUPUAÇU, EMBALAGEM C/ 1KG	UNIDADE	60	R\$ 13,83
28	POLPA DE GOIABA, EMBALAGEM C/ 1KG	UNIDADE	60	R\$ 9,50
29	POLPA DE MARACUJÁ, EMBALAGEM C/ 1KG	UNIDADE	60	R\$ 12,50
30	PREPARO P/ SUCO NATURAL SABOR CAJU, GARRAFA DE 500 ML.	UNIDADE	60	R\$ 3,31
31	PREPARO P/ SUCO NATURAL SABOR GOIABA, GARRAFA DE 500 ML.	PACOTE	60	R\$ 5,18
32	PREPARO P/ SUCO NATURAL SABOR MARACUJÁ, GARRAFA DE 500 ML.	PACOTE	60	R\$ 5,47
33	REFRIGERANTE SABORES, PACOTES C/ 6 UNIDADES DE 2 LITROS	PACOTE	150	R\$ 40,65
34	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM COPO PLÁSTICO 200G.	UNIDADE	20	R\$ 2,98
35	VINAGRE DE ÁLCOOL P/ SALADA, GARRAFA 500ML	UNIDADE	20	R\$ 2,18
36	MACARRÃO DE SÊMOLA, EMBALAGEM DE 500G.	PACOTE	60	R\$ 3,11



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

2.2. MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINH E DESCARTÁVEIS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VR. MEDIO
37	ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA 1L	UNIDADE	150	R\$ 3,43
38	DESORIZADOR DE AR AEROSSOL, 400ML	UNIDADE	200	R\$ 11,93
39	COLHER DESCARTÁVEL BRANCA, PAC. C/ 50 UND	PACOTE	100	R\$ 3,23
40	COPO DESCARTÁVEL, 50 ML (CAFÉ), PAC. C/ 100 UND	PACOTE	300	R\$ 4,05
41	COPO DESCARTÁVEL 180 ML (ÁGUA), PAC. C/ 100 UND	PACOTE	300	R\$ 5,50
42	DESINFETANTE EMBALAGEM C/ 2 L	UNIDADE	150	R\$ 8,33
43	DESODORANTE SANITÁRIO EM PEDRA, EMBALAGEM C/ 01 REFIL DE 40 G	UNIDADE	300	R\$ 2,80
44	DETERGENTE LÍQUIDO, EMBALAGEM C/ 500ML, (FRAGRÂNCIA VARIADA)	UNIDADE	200	R\$ 2,55
45	PALHA DE AÇO, PAC. C/ 8UND, 60G	UNIDADE	50	R\$ 1,90
46	ESPONJA LAVA LOUÇA 110X7, DUPLA FACE, C/ UM LADO ABRASIVO	UNIDADE	80	R\$ 1,53
47	FLANELA PARA LIMPEZA GERAL AMARELA.	UNIDADE	50	R\$ 2,76
48	LUVA DE LATÉX PARA USO GERAL Nº 10, CANO LONGO.	UNIDADE	60	R\$ 5,50
49	FÓSFORO DE SEGURANÇA, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	40	R\$ 4,33
50	GARFO DESCARTÁVEL BRANCO, PACOTE C/ 50 UNIDADES	UNIDADE	50	R\$ 3,26
51	INSETICIDA AEROSSOL, EMBALAGEM C/ 300ML.	UNIDADE	50	R\$ 10,66
52	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM C/ 500ML	UNIDADE	50	R\$ 2,46
53	LIMPA VIDROS PULVERIZADOR, EMBALAGEM C/ 500ML	UNIDADE	60	R\$ 9,83
54	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM C/ 500ML	UNIDADE	60	R\$ 6,50
55	PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE C/ 4 UNIDADES	PACOTE	500	R\$ 3,80
56	PAPEL TOALHA (ROLO), PACOTE C/	CAIXA	70	R\$ 4,73



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO

CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884

	2 UNIDADES			
57	PRATO DESCARTÁVEL RASO 180 MM, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	150	R\$ 2,30
58	LENÇO DE PAPEL PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	70	R\$ 3,08
59	VASSOURA DE PIAÇA, CABO C/ REVESTIMENTO EM PLÁSTICO	UNIDADE	60	R\$ 9,33
60	SABÃO EM PÓ, SACHE 1KG, FRAGRÂNCIA VARIADA.	PACOTE	80	R\$ 8,15
61	SABONETE LÍQUIDO 200 ML	UNIDADE	40	R\$ 10,68
62	SABONETE, EMBALAGEM COM 90G, FRAGRÂNCIA VARIADA.	UNIDADE	40	R\$ 2,01
63	PANO DE CHÃO MEDIDA MÍNIMA, 50 X 70 CM	UNIDADE	60	R\$ 5,70
64	PANO DE PRATO EM ALGODÃO C/ ESTAMPA, MEDIDA 45X65CM.	UNIDADE	50	R\$ 5,71
65	ESCOVÃO EM PIAÇA CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	UNIDADE	40	R\$ 10,00
66	SABÃO EM BARRA, AZUL, BARRA DE 1KG.	UNIDADE	50	R\$ 7,95
67	SACO P/ LIXO 15 L, PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	200	R\$ 2,98
68	SACO P/ LIXO 100 L, PACOTE COM 05 UNIDADES	PACOTE	70	R\$ 3,21
69	SACO P/ LIXO 200 L, PACOTE COM 05 UNIDADES	PACOTE	70	R\$ 6,57
70	SACO P/ LIXO 50 L, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	70	R\$ 3,05
71	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 70° GARRAFA DE 1 L	UNIDADE	70	R\$ 11,67
72	ÁLCOOL EM GEL 70° 500 GR	UNIDADE	70	R\$ 13,90
73	ÁLCOOL 90° GARRAFA DE 1 L	UNIDADE	60	R\$ 11,71
74	SOLDA CAUSTICA EM ESCAMAS, EMBALAGEM C/ 500G	UNIDADE	40	R\$ 10,67
75	ÁCIDO MURIÁTICO, GARRAFA 1L	UNIDADE	40	R\$ 7,05
76	LIXEIRA PLÁSTICA TELADO 11 L, PLÁSTICO RESISTENTE, COR VARIADA	UNIDADE	10	R\$ 38,50
77	COLHER AÇO INOX	UNIDADE	50	R\$ 3,01
78	GARFO AÇO INOX	UNIDADE	50	R\$ 3,18
79	FACA AÇO INOX	UNIDADE	50	R\$ 11,18
80	ALCOOL HIGIENIZADOR	UNIDADE	50	R\$ 11,90
81	MASCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES	CAIXA	70	R\$ 45,33
82	JOGO DE PRATOS FUNDO EM	UNIDADE	40	R\$ 43,98



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

	VIDRO TEMPERADO C/ 06 UNIDADES REDONDO.			
--	---	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, tendo em vista a necessidade premente de evitar a descontinuidade das atividades administrativas e legislativas rotineiras, em atendimento à Constituição Federal, a qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, e, ainda, pela imprescindível necessidade de otimizar e aprimorar os trabalhos dos funcionários, vereadores e prestadores de serviços desta Edilidade, propiciando melhores condições de trabalho, assim como, recepcionar da melhor forma os cidadãos deste município que comparecem à sede da Câmara Municipal.

4 – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA.

4.1. A fornecedora escolhida obriga-se a realizar correta e rigorosamente a entrega dos produtos referidos neste procedimento, de maneira a atender a todas as exigências deste edital.

4.2 A fornecedora vencedora entregará os materiais no período determinado, nas condições exigidas e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

4.3. Atender prontamente às instruções e orientações da CONTRATANTE, no tocante à execução do contrato e submeter-se à ação da FISCALIZAÇÃO, constituída pela CONTRATANTE através de Ato Administrativo.

4.4 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos materiais causados, direta ou indiretamente, por seus empregados, seja em relação às instalações e bens da CONTRATANTE, instalações e bens sob responsabilidade da CONTRATANTE, ou ainda de terceiros quando do exercício das tarefas previstas no contrato.

4.5 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente venham a cometer, quando da execução do contrato, indenizando a parte prejudicada, quando for o caso.

4.6 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade.

4.7 Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o referido valor da fatura do mês ou outros créditos da contratada, sem prejuízos das sanções contratuais previstas.

4.8 Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O desatendimento das solicitações apresentadas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada entrega dos materiais contratados.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884

4.9 Admitir e dirigir sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho para a entrega dos materiais, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista e civil, apresentando à CONTRATANTE, a relação atualizada desse pessoal.

4.10 Pagar todos os tributos incidentes sobre sua atividade empresarial e sobre o objeto deste contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre os seus empregados e/ou prepostos, apresentando os respectivos comprovantes à CONTRATANTE sempre que solicitado.

4.11 Relatar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando, a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários aos esclarecimentos.

4.12 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.13 Manter durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação neste procedimento de dispensa de licitação.

5-DO DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO.

5.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto do presente Edital correrão à conta dos seguintes recursos do exercício 2021.

6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

6.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884

6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução do objeto da licitação será por até 09 (nove) meses.

7.2 O prazo de início dos serviços da licitação será imediato a contar da requisição expedida pela Câmara Municipal de Salinópolis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

8-PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante depósito em conta corrente, através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, o valor devidamente discriminado na fatura/nota fiscal, contado da apresentação regular da documentação fiscal junto ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal, que contemplará o valor total dos produtos e serviços, respeitadas as demais exigências definidas no edital e contrato correlatos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Câmara Municipal de Salinópolis.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Licitante: CNPJ:
Endereço:
Telefone: Fax: E-mail

À
CÂMARA DE SALINÓPOLIS.
Rua Av. Beira Mar, nº 1117, Centro, Município de Salinópolis.
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – CMS

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, declarando que:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						

- a) O valor global da proposta é de R\$.....(.....).
- b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.
- c) A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital de
PREGÃO PRESENCIAL.
- d) Dados Bancários para pagamento: Banco: Agência:
Conta corrente: Favorecido:

Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____
ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _
CIC/MF Nº: _____
CARGO: _____
ENDEREÇO: _____

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002).

A empresa _____ sediada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPE.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021

À CÂMARA DE SALINÓPOLIS/PA.

_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) Identidade nº, portador(a) da Carteira de e do CPF nº _____, NOMEIA E CONSTITUE seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). portador (a) da Cédula de Identidade RG nº __, e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante a CÂMARA DE SALINÓPOLIS, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____. (local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: PARA QUE ESTA PROCURAÇÃO TENHA VALIDADE, DEVE TER A FIRMA RECONHECIDA, SENDO TAMBÉM NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO PARA CONFERÊNCIA OS DOCUMENTOS DO OUTORGADO, ASSIM COMO CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL DA OUTORGANTE, PARA IDENTIFICAÇÃO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL QUE A SUBSCREVE.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021

À CÂMARA DE SALINÓPOLIS.

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº, residente (rua; avenida, bairro e estado) DECLARA para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado (**citar Estado**) como sendo uma (**microempresa, empresa de pequeno porte** ou **MEI**, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como **ME, EPP** ou **MEI**, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, declara que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Ass. do administrador

OBSERVE AS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA DECLARAÇÃO: (A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR (IDENTIFICADO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL) OU PELO TITULAR, NO CASO DE FIRMA INDIVIDUAL.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÕES MULTIPLAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ no _____, doravante denominado (□ Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei que:

() Que assume inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2021 pelo período de vigência do contrato;

() Que responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constates da proposta apresentada, conforme edital do PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2021;

() Que tem condições de fornecer imediatamente os produtos objetos deste PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2021;

() Que a empresa não se encontra impedida de licitar e nem de possuir quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e que inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2021;

() Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

() Que todos os custos e demais despesas, direta ou indiretas, inclusive tributos, estão incluídos nos preços ofertados;

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

OBS 1: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR ENTRE PARÊNTESES UMA OU MAIS DECLARAÇÃO ACIMA.

OBS 2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTAÇÃO.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N° _____/2021, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL E A EMPRESA (Nome
da Empresa).**

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS**, pessoa jurídica e direito público interno, através da **CÂMARA MUNICIPAL**, com inscrição no C.N.P.J. sob o n° 04.855.318/0001-05, por seu representante legal o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Município de Salinópolis, inscrito no CPF n° **XXXXXXXXXXXXXX** e Carteira de Identidade n° **XXXXXXXXXXXXXX/PA**, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ (...nome da empresa...), com sede em _____ (...município...) _____ na _____ (...endereço completo...) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. _____._____._____/_____-_____, representada neste ato por _____ (...nome completo...) _____, (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...) _____, portador da Carteira de identidade _____ (...n.º., órgão emissor, UF...) _____ e CIC/MF n°. _____._____-_____; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de PREGÃO PRESENCIAL n° XXX/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, Copa, Cozinha e Descartáveis), a fim de atender as necessidades da câmara municipal de Salinópolis.

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o PREGÃO PRESENCIAL n° XXX/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com execução indireta, observando o que consta do **processo n.º XXXX**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de início de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3- É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o contrato sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1- Caberá a CONTRATANTE:

3.1.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a CONTRATANTE deverá:

- I) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir **Ordem de compra** autorizando o início do fornecimento dos objetos deste Contrato;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

- I) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da Ordem de compra;
- II) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;
- III) Os produtos poderão ser adquiridos de forma parcelada de acordo com as necessidades e disponibilidade da Câmara . Os produtos deverão ser



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884

entregues, em até 05 (cinco) dias contados da solicitação (Ordem de compras) do setor responsável da Câmara Municipal de Salinópolis

IV) Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

V) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

VI) Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias.

VII) Caso a entrega dos objetos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

VIII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens;

IX) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos bens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara;

X) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

XI) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

XII) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XIII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XV) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

XVI) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XVII) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

XVIII) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela **CONTRATANTE** mediante requisição, todos os bens constantes do anexo I desta avença.

XIX) Quando, por algum motivo, os bens estiverem em falta no mercado local a **CONTRATADA** obriga-se a providenciar o fornecimento em no máximo 24h (vinte e quatro horas), sob pena de aplicação de multas, penalidades administrativas além da rescisão unilateral do contrato;

XX) Permitir que servidor da Câmara acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.

CLÁUSULA V- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1- Pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de R\$(.....), conforme planilha de preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01						

5.2- O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos como também os lucros da **CONTRATADA**;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884

5.3- No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

5.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA VI- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1- A vigência deste Contrato será de xx (xxxxx) meses, a contar de do mês de de e término em do mês de de, em obediência ao art. 57 §1º, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO

7.1- A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIII- DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo de materiais entregue no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas **Notas Fiscais Eletrônica**/Faturas recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento do produto” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Câmara, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

8.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando a correta prestação dos serviços

8.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o contrato de fornecimento dos produtos.

8.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884

8.5 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

9.6- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

8.7- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1- À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n°. 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de execução irregular, de atrasos no fornecimento ou a não entrega dos produtos contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos entregues fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado a entrega de produtos fora dos padrões exigidos e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor da requisição ou ordem de compras calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a)** Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b)** Pela não entrega dos produtos objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c)** Pelo atraso na entrega dos materiais.
- d)** Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1- O órgão participante pode efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XI- ALTERAÇÕES

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, objetivando atender a demanda durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

11.2- Os valores dos produtos deste contrato poderão ser a título de reequilíbrio econômico- financeiro, mediante pedido formulado pela CONTRATADA e acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos (planilha demonstrativa da variação dos preços) e documentos para comprovação.

CLÁUSULA XII – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2021, ocorrerá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de Exercício 2021 - Órgão: 01 - Câmara Municipal



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884

de Salinópolis - Unidade Orçamentária: 0101-Manutenção do Poder Legislativo - Funcional Programática: 01.031.0001.2.001-Funcionamento do Legislativo Municipal - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo..

13.2- As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA XIV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

14.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2021 será publicado mural de avisos da Câmara de Salinópolis e no Diário Oficial.

CLÁUSULA XV- DO FORO

15.1- Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Salinópolis/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

CÂMARA DE SALINÓPOLIS
CNPJ nº 04.855.318/0001-05
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF: